

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA - 1ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - Carmo CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq1cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 27 de setembro de 2018, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Araraquara, Dr. João Battaus Neto. O referido é verdade. Nada mais. Eu, Regina Célia Bevilaqua, digitei.

SENTENÇA

Processo n°: 0007323-86.2016.8.26.0037

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exequente: Willian Alexandro Janke Executado: Banco do Brasil S.A.

Vistos.

Fls. 243/249: Ciência às partes do julgamento do AI 2094361-48.2018.8.26.0000.

Em face do levantamento do valor incontroverso (fls. 231), nestes autos da ação de Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer que Willian Alexandro Janke promove contra Banco do Brasil S.A., julgo EXTINTA a presente execução, com fundamento no artigo 924, II, do Novo Código de Processo Civil.

Expeça-se Mandado de Levantamento Judicial em favor do executado, liquidando-se o remanescente da conta judicial de fls. 192.

Ante o certificado a fls. retro, fica o executado intimado, na pessoa de seu procurador e advogado, via imprensa oficial – D.J.E., para efetuar o recolhimento da taxa judiciária em aberto no valor de R\$ 250,00, no prazo de 15 dias, sob pena de inscrição do débito e, em caso negativo, intime-se pessoalmente, sob pena de inscrição na dívida ativa, nos termos do Provimento CG nº 10/2018.

Transitada em julgado e estando recolhida a taxa judiciária, arquivem-se

P.I.

os autos.

Araraquara, 27 de setembro de 2018.

João Battaus Neto
Juiz de Direito
(assinatura eletrônica)